

Dispensa de ETP - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A capacitação Agile Trends possui conteúdo programático padronizado e amplamente difundido no mercado, facilitando a avaliação de sua adequação e qualidade sem a necessidade de um estudo técnico preliminar detalhado.

Os critérios de escolha do fornecedor são claros e baseiam-se em fatores como qualificação dos instrutores, metodologia de ensino, carga horária e avaliações de capacitações anteriores, já conhecidos.

Além disso, o valor estimado para a contratação da capacitação está abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, o que justifica a dispensa do ETP devido à simplicidade e ao baixo impacto financeiro da contratação.

Considerando os motivos acima expostos, conclui-se que a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação do Agile Trends é desnecessária. A contratação direta, conforme as condições apresentadas, atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Renata Belmiro Nascimento

Gerente de Comunicação do DIO/ES



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2024 20:45:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA BELMIRO NASCIMENTO (GERENTE - GC - DIO - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GJV9M0>